

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE AGOSTO DE 2023**ATA N.º 18 – 2023**

----- Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, nesta vila de Oleiros e Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu pelas dez horas, em reunião ordinária e pública, o Executivo da Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara Municipal, **Miguel Alexandre Silva Costa Santos Marques** (PPD/PSD), do Vice-presidente da Câmara Municipal, **Paulo Jorge Brás Urbano** (PPD/PSD), e dos senhores Vereadores, **Filipe Bártolo Martins Dias** (PPD/PSD), **Ana Maria Mateus Gonçalves** (MCO) e **José Alípio das Neves** (MCO) . -----

FALTAS: -----

----- A registar a ausência do Sr. Vereador **António Jorge Fernandes Antunes** (MCO). Foi referido que, por questões de saúde, o mesmo não podia estar presente e que iria remeter justificação assim que lhe fosse possível, para os devidos efeitos. De acordo com a comunicação feita, o **Sr. Presidente da Câmara Municipal**, referiu que o Sr. Vereador seria substituído, de acordo com a legislação aplicável, pelo elemento imediatamente a seguir na lista, o Sr. Vereador José Alípio das Neves. -----

SECRETARIADA A REUNIÃO -----

----- A reunião foi secretariada por Ana Maria Lopes Martins Alves, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Recursos Humanos.-----

1 – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----**1.1 – INFORMAÇÃO SOBRE ASSUNTOS DIVERSOS** -----

----- O **Sr. Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques**, na qualidade de Presidente da reunião, deu início à mesma. Relativamente à atividade municipal informou: -----

- Participou numa reunião da Comissão de Toponímia no âmbito de uma notificação feita à mesma, pela Junta de Freguesia de Oleiros - Amieira, com a identificação da aprovação em Assembleia de Freguesia da sugestão de nomeação de ruas existentes na freguesia. Na reunião houve ainda oportunidade para falar dos números de polícia a atribuir. -----

- No dia 11 de agosto, esteve presente na apresentação do livro “*Um Homem, um espólio, uma doação – João Henriques dos Santos Ramos (1954 – 2011)*”, no espaço Multiusos das Devesas Altas. -----

- Participou no almoço convívio promovido pela Associação Grupo Desportivo e Recreativo do Milrico. -----
- No dia 16 de agosto esteve presente numa reunião do CLAS - Conselho Local de *Ação Social*. Entre outros assuntos, foi discutida a possibilidade de se prorrogar o prazo do CLDS 3G.-----
- No dia 17 de agosto esteve presente na comemoração dos trezentos anos da Capela da Nossa Senhora dos Remédios, em Sendinho da Senhora. -----
- Esteve na apresentação do Festival de Folclore Folk Fest, que decorreu junto ao Jardim Municipal no dia 18 de agosto. -----
- Esteve na sessão de boas vindas aos grupos de folclore que participaram no Festival de Folclore organizado pelo GAIO - Grupo dos Amigos Incondicionais do Orvalho. -----
- Esteve presente em mais uma edição do HarmoVaso - Festival de Harmónios e Cantares ao Desafio promovido pela Associação Recreativa Cultural de Vale do Souto, no dia 20 de agosto.
- Participou na reunião do Conselho Cinegético decorrente do pedido colocado pela Associação de Caça e Pesca do Estreito. -----

----- Prosseguiu a **Sra. Vereadora Ana Gonçalves** para deixar um alerta relativo ao espaço verde existente na Praia Fluvial de Açude Pinto - Oleiros. Apontou que existiam partes/faixas de relva completamente seca. Questionou se tinham conhecimento disso ou se existia algum problema. Destacou que aquele espaço era o ex libris naquela zona e que já tinha ouvido pessoas a lamentar. Interveio o **Sr. Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques**, esclarecendo não ter informação da existência de algum problema relacionado com o espaço. Contudo, naqueles dias, enfrentavam-se temperaturas muito altas podendo esse facto estar relacionado.-----

----- Não se registaram mais intervenções. -----

1.2 – SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA -----

1.2.1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria, número cento e cinquenta e nove, datado de vinte e um de agosto de dois mil e vinte e três. -----

----- Verificou-se a existência de um saldo em Operações Orçamentais de novecentos e oitenta mil oitocentos e quinze euros e sete centímetros e em Operações não Orçamentais, o montante de trezentos e sete mil, seiscentos e trinta e cinco euros e quarenta centímetros. -----

1.2.2 - PAGAMENTOS -----

----- O Executivo da Câmara Municipal tomou conhecimento do registo dos pagamentos efetuados no período de oito a vinte e um de agosto de dois mil e vinte e três, sendo em

operações orçamentais, as ordens de pagamento compreendidas entre os números mil setecentos e noventa e quatro, e mil novecentos e quarenta e quatro, a importância total de quinhentos e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e dois euros e vinte e oito centimos. Em operações de Tesouraria, em igual período, as ordens de pagamento compreendidas entre os números cinquenta e seis e sessenta e um, com a importância total de cento e sessenta e quatro euros e noventa e quatro centimos. -----

2 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

2.1 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIA 11 DE AGOSTO DE 2023-----

----- De acordo com o determinado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo quinquagésimo sétimo, o Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a ata número dezassete, da reunião ordinária, realizada dia onze de agosto de dois mil e vinte e três. De acordo com o disposto no artigo 34.º do CPA, o Senhor Vereador José Alípio, não participou da aprovação da ata, por não ter estado presente na referida reunião. A ata será assinada nos termos da Lei, depois de dispensada a sua leitura, pelo facto de ter sido enviada em tempo oportuno, aos membros do Executivo. -----

2.2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS: -----

2.2.1 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 180/2023 - CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DO DOMÍNIO PÚBLICO EDIFICADO E ÁREA ADJACENTE, DESTINADOS A CAFETARIA COM ESPLANADA, NO JARDIM MUNICIPAL - RESCISÃO DO CONTRATO-----

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número cento e oitenta barra dois mil e vinte e três, datada de dezasseis de agosto do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- «Considerando que: -----

----- 1. Entre o Município de Oleiros e “Custódio & Amaro, Lda.” foi celebrado um contrato de concessão de uso privativo do domínio público do edificado e Área Adjacente, destinados a Cafeteria com Esplanada, no Jardim Municipal de Oleiros, em vigor desde 27/06/2022, tendo sido celebrado por um período de 5 anos, os quais terminam a 26/06/2027; -----

----- 2. A relevância do tempo nas relações contratuais jurídico-administrativas não se limita à questão da alteração das circunstâncias, pelo contrário manifesta-se noutros aspetos do regime jurídico dos contratos públicos; -----

----- 3. A figura da alteração das circunstâncias tem uma óbvia relação com o tempo nas

relações contratuais, quer sejam administrativas, quer privadas, na medida em que, naturalmente, quanto mais longa for a duração do contrato, mais sujeito este fica a superveniências imprevistas e imprevisíveis; -----

----- 4. Esta realidade é ainda mais evidente nos contratos públicos, uma vez que, atendendo à sua ligação à prossecução do interesse público e à natureza mutável deste, a constante necessidade de adaptação e de modificação é uma característica própria destes contratos; -----

----- 5. Pelo cessionário “Custódio & Amaro, Lda.” foi comunicada a sua pretensão em rescindir o contrato de concessão de uso privativo do domínio público do edificado e Área Adjacente, destinados a Cafeteria com Esplanada, no Jardim Municipal de Oleiros, com efeitos a 30/09/2023 (cfr. E/6258, de 26/07/2023); -----

----- 6. Esta sua intenção é sustentada em diversas razões de índole económico, profissional, pessoal e hierárquicos, que melhor se poderão avaliar da análise da comunicação que deu entrada nos serviços deste Município e que se anexa à presente proposta; -----

----- 7. Nos termos do artigo 31.º do caderno de encargos da hasta pública de concessão, o concessionário poderá invocar a rescisão do contrato por causa devidamente justificada e fundamentada, mediante carta registada, com aviso de receção, dirigida à entidade adjudicante, com uma antecedência mínima de 60 dias relativamente à data de produção de efeitos pretendida; -----

----- 8. A rescisão do contrato só produz efeitos, após a aceitação, mediante deliberação do órgão executivo, dos motivos invocados pelo concedente. -----

----- 9. Com base numa ponderação dos princípios da prossecução do interesse público e da imparcialidade, alicerçada no imperativo de boa administração na conciliação dos interesses relevantes em presença, valorizando os direitos pessoais e patrimoniais de ambas as partes, estamos cientes de que devem os órgãos e serviços administrativos, na sua atuação, proceder à escolha das soluções que melhor propiciam a realização do interesse público; -----

----- 10. Se pretende encontrar uma solução equilibrada entre os diferentes interesses, quer os decorrentes dos direitos do concessionário, quer os que sustentam a dinâmica do comércio local, por recurso à aplicação do princípio da proporcionalidade na prossecução do interesse público que, por força de lei, aos órgãos autárquicos cumpre acautelar, de forma equitativa adequada e necessária; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Oleiros delibere, no âmbito das atribuições municipais de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas

populações, e de acordo com o artigo 31.º do caderno de encargos da hasta pública de concessão de uso privativo do domínio público do edificado e área adjacente, destinados a cafetaria com esplanada, no Jardim Municipal de Oleiros, aceitar a causa invocada pelo cessionário para o terminus do contrato e aprovar a rescisão do contrato de concessão, com efeitos a 30/09/2023, correspondendo esta aceitação à renúncia expressa de quaisquer sanções pecuniárias aplicáveis ao cessionário, procedendo-se inclusivamente à devolução da garantia por ele prestada a título de caução. -----

----- Mais se propõe deliberar que a restituição do espaço deva ser precedida de uma vistoria técnica, a realizar conjuntamente por representantes do Município e do cessionário, devendo ser lavrado auto, assinado por ambas as partes, onde se identifiquem as anomalias comprovadamente detetadas, que não decorram do uso normal e prudente do imóvel, bem como os eventuais trabalhos de reposição e reparação necessários, ficando todos estas anomalias a cargo do cessionário.»-----

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques, prestou alguns esclarecimentos sobre a proposta em apreço. Informou do que lhe tinha sido transmitido com o pedido de rescisão e nesse sentido, propunha que se aceitasse, sem sanções, atendendo ao que foi apresentado como justificação. Acrescentou que seria feita a vistoria técnica antes da entrega do espaço para os devidos efeitos. No uso da palavra o Sr. Vereador José Alípio referiu que se devia tentar lançar novo concurso o quanto antes, destacando ser um espaço que devia ser mantido aberto ao público. O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques, esclareceu que estavam a ser previstos alguns melhoramentos para o espaço, nomeadamente aumentar a área coberta para o inverno. Retomou a palavra o Sr. Vereador José Alípio referindo ser bem pensado pois o espaço interior era muito pequeno para o efeito. Interveio a Sra. Vereadora Ana Gonçalves referindo que efetivamente a parte coberta era muito reduzida. Usou novamente da palavra o Sr. Vereador José Alípio apontando que, pessoalmente, concordava com a isenção da penalização, até mesmo na para facilitar o interesse de novos concorrentes à nova abertura. O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques, concordou que era importante o espaço estar aberto. -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e oitenta e dois mil e vinte e três, nos termos apresentados. -----

2.2.2 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 181/2023 - APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE SARNADAS DE S. SIMÃO -

CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS -----

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número cento e oitenta e um barra dois mil e vinte e três, datada de dezasseis de agosto do presente ano, com a seguinte redação: ---

----- *«Considerando que o Município de Oleiros, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe de atribuições, na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----*

----- *Considerando que, mediante ofício que deu entrada nos serviços deste Município, referência E/6844, de 10/08/2023, veio a Junta de Freguesia de Sarnadas de São Simão solicitar apoio financeiro no valor de 23.296,95€ (vinte e três mil, duzentos e noventa e seis euros e noventa e cinco cêntimos), para pagamento das despesas com a construção de reservatório de água para defesa da floresta contra incêndios, de acordo com toda a documentação que a freguesia disponibilizou para análise desta autarquia e que se anexam à presente proposta; -----*

----- *Considerando que a Câmara Municipal, num espírito de colaboração e parceria, deve promover, em articulação com as várias entidades públicas políticas de apoio que se traduzam em melhores condições oferecidas à sua população; -----*

----- *Considerando que a obra em questão tem enquadramento na estratégia municipal de combate aos incêndios, sendo mais uma infraestrutura que facilitará o acesso aos pontos de água de abastecimento aos meios de intervenção de combate aos incêndios, garantindo o objetivo de máxima rapidez nessa intervenção; -----*

----- *Pelo exposto, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, e ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, e submeta, posteriormente, à apreciação da Assembleia Municipal, aprovar a concessão à Junta de Freguesia de Sarnadas de São Simão do apoio financeiro no valor de 23.296,95€ (vinte e três mil, duzentos e noventa e seis euros e noventa e cinco cêntimos), mediante pagamento faseado em três trimestres, com início no último trimestre de 2023.» -----*

----- Usou da palavra o **Sr. Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques**, para destacar a grande utilidade que teve o tanque DFCI existente na zona do Cardal aquando do último incêndio que deflagrou nessa zona, naquela semana, permitindo uma maior celeridade na primeiro ataque ao incêndio. -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e oitenta e um barra dois mil e vinte e três, nos termos apresentados. -----

2.2.3 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 182/2023 - FESTAS E ROMARIAS - CONCESSÃO DE APOIO -----

----- Foi presente ao Executivo Camarário a Proposta número cento e oitenta e dois barra dois mil e vinte e três, datada de dezassete de agosto do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- *«Considerando que o Município de Oleiros, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe de atribuições, na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;* -----

----- *Considerando que, dispõe a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL que compete à câmara municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à (...) realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;* -----

----- *Considerando que as entidades promotoras de festas populares e romarias têm um importantíssimo papel na preservação das manifestações culturais de cariz popular e religioso contribuindo para a tradição e identidade do seu território;* -----

----- *Considerando que, nesta conformidade torna-se necessário definir as regras para apoio a festas populares e romarias que ocorram no concelho de Oleiros, enquanto peça fundamental no desenvolvimento cultural e recreativo, reiterando o princípio fundamental de que a cultura é um direito dos munícipes deste concelho, contribuindo ativamente para a melhoria da sua qualidade de vida;* -----

----- *Considerando que a presente proposta tem por objeto os procedimentos e critérios a observar pela Câmara Municipal de Oleiros na atribuição de apoios financeiros às entidades promotoras das festas populares e romarias religiosas, sediadas no concelho de Oleiros;* -----

----- ***Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, no uso das suas competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, delibere aprovar apoiar monetariamente todas as entidades promotoras de festas e romarias de cariz religioso do concelho, desde que detenham personalidade jurídica, do seguinte modo:*** -----

----- ***1.*** -----

----- ***a) Festas e romarias de cariz religioso das sedes de freguesia do concelho de Oleiros (limite de uma por ano), no valor de 400€ (quatrocentos euros);*** -----

----- *b) As restantes festas e romarias de cariz religioso na área do concelho de Oleiros, no valor de 200€ (duzentos euros).* -----

----- *2. A Câmara Municipal reserva-se no direito de, mediante proposta fundamentada, conceder apoios excepcionais, desde que razões de relevante interesse municipal o justifiquem.* -----

----- *3. Os pedidos que se enquadrem no âmbito do ponto n.º 1 poderão ser deferidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal, do qual deve ser dado conhecimento ao órgão executivo na sua reunião seguinte.* -----

----- *4. Todas as entidades promotoras serão notificadas pelos serviços da autarquia a fim de agilizar os procedimentos de efetivação do apoio, devendo ser aferidas, em momento ulterior à transferência dos montantes, evidências da realização das festas e romarias apoiadas.* -----

----- *5. Mais se delibera que os pedidos de entidades promotoras de festas e romarias de cariz religioso do concelho, realizadas em 2023, que tenham dado entrada nos serviços administrativos em data anterior à efetividade da presente proposta, sejam deferidos de acordo com o anteriormente exposto.»* -----

----- O Sr. **Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques**, esclareceu que a presente proposta era decorrente dos vários pedidos de apoio que chegavam à Câmara Municipal, naquele âmbito. Destacou que, na reunião anterior, se tinha discutido o assunto e que, no momento, propunha com a presente proposta, a atribuição para as festas e romarias de cariz religioso das sedes de freguesia do concelho de Oleiros, limite de uma por ano, um apoio no valor de quatrocentos euros. Para as restantes festas e romarias de cariz religioso, o valor de duzentos euros, também com o limite de uma por ano. Interveio o Sr. **Vice-presidente, Paulo Urbano**, para evidenciar que aqueles apoios seriam concedidos um por localidade, uma vez por ano. -----

----- Face ao exposto, o Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e oitenta e dois barra dois mil e vinte e três, nos termos apresentados, acrescentando à alínea "b) - *As restantes festas e romarias de cariz religioso na área do concelho de Oleiros, no valor de 200€ (duzentos euros)*" a indicação do limite de uma por ano, por localidade. Com a presente deliberação assumiram-se os apoios a serem concedidos às seguintes associações/comissões que já tinham apresentado pedidos à Câmara Municipal: -----

- Associação Recreativa e Cultural de Sendinho da Senhora, um apoio de duzentos euros; -----
- GAIO – Comissão Reguladora das Festas do Orvalho, um apoio de quatrocentos euros; -----
- Associação Recreativa de Ribeira da Isna, um apoio de duzentos euros; -----
- Comissão de Festas de S. José e Nossa Sra. das Póvoas, um apoio de duzentos euros; -----

- Comissão de Festas de São João Baptista (Sobral), um apoio de quatrocentos euros; -----
----- Interveio a **Sra. Vereadora Ana Gonçalves** referindo que era muito importante existir aquele critério, para se poder conceder a todos de forma equilibrada. O **Sr. Vereador José Alípio** deu os parabéns pela iniciativa, destacando que há muito que fazia falta assumir a concessão daquele tipo de apoio e daquela forma o Executivo também ficava salvaguardado. Acrescentou que não se podia exigir a uma comissão de festas (de cariz religioso) o que se exigia às associações que desenvolviam outro tipo de atividade. -----

2.2.4 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 183/2023 - SEMINÁRIO “A PROBLEMÁTICA DA CRIANÇA INSTITUCIONALIZADA” - CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DOS TRABALHADORES DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO - CONCESSÃO DE LEMBRANÇAS -----

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número cento e oitenta e três barra dois mil e vinte e três, datada de dezassete de agosto do presente ano, com a seguinte redação: ---

----- *«Considerando que a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL dispõe que compete à câmara municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à (...) realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;* -----

----- *Considerando que a Câmara Municipal tem competência para “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outras de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuíram para a promoção da saúde e prevenção de doenças”, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;* -----

----- *Considerando que se irá realizar o Seminário “A Problemática das Crianças Institucionalizadas”, a ter lugar em Castelo Branco, no dia 16 de setembro de 2023, no anfiteatro da Biblioteca Municipal, promovido pelo Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, no âmbito do projeto “Coração Solidário”;* -----

----- *Considerando que pela entidade promotora foi solicitado apoio ao Município de Oleiros para ofertar os preletores e os elementos da Comissão de Honra deste evento, com produtos artesanais e/ou regionais do concelho (cfr. E/5753, de 17/07/2023);* -----

----- *Considerando que este seminário pretende contribuir para a discussão das questões atuais e emergentes referentes ao bem-estar das crianças institucionalizadas, contando com a participação de investigadores e profissionais de diferentes áreas de formação e atuação;* -----

----- *Considerando que a temática em debate versa sobre a realidade institucional e os motivos*

subjacentes ao ingresso das crianças nas instituições, alertando para a realidade existente no mundo institucional, analisando-se os comportamentos de crianças institucionalizadas e as possíveis soluções para o seu acolhimento no seio de uma família, enquanto pilar basilar de uma construção social, cultural e económica do ser-humano; -----

----- *Cientes de que esta será uma iniciativa que visa despoletar consciências, no sentido de trazer estes assuntos ao debate político, na procura de soluções equilibradas promotoras do bem das crianças, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, no uso das suas competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, delibere aprovar e conceder ao Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, apoio em espécie, traduzido na oferta de 15 lembranças identitárias do concelho de Oleiros, para entrega aos prelores e aos elementos da Comissão de Honra do Seminário "A Problemática das Crianças Institucionalizadas".» -----*

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e oitenta e três barra dois mil e vinte e três, nos termos apresentados. -----

2.2.5 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 184/2023 - "9.ª EDIÇÃO DO CMBI/3RD INTERNATIONAL MEDICAL CONGRESS OF BEIRA INTERIOR" - "O DOENTE AO CENTRO"- ULS CASTELO BRANCO - CONCESSÃO DE LEMBRANÇAS

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número cento e oitenta e quatro barra dois mil e vinte e três, datada de dezassete de agosto do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- «Considerando que a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL dispõe que compete à câmara municipal "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à (...) realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; -----

----- Considerando que a Câmara Municipal tem competência para "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outras de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuíram para a promoção da saúde e prevenção de doenças", nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL; -----

----- Considerando que se irá realizar a 9.ª Edição do "CMBI/3rd International Medical Congress of Beira Interior", sobre o tema "O Doente ao Centro", a ter lugar em Castelo Branco, nos dias 11 e 12 de outubro de 2023, no Cineteatro Avenida, promovido pela Unidade Local de Saúde de Castelo Branco (ULS Castelo Branco); -----

----- Considerando que pela comissão organizadora da ULS Castelo Branco foi solicitado, designadamente, apoio ao Município de Oleiros para a disponibilização de pequenas lembranças alusivas a esta região, aos intervenientes no congresso (presidentes de mesas, moderadores, palestrantes, formadores e convidados, os quais se estimam entre 120 e 130 participantes (E/5291, de 04/07/2023); -----

----- Considerando que este congresso, na área da saúde, debaterá temas nas áreas de patologia respiratória, artrite reumatóide, anemia, entre outras, com o objetivo da partilha de conhecimento científico e experiências de trabalho com o enfoque nas diferentes especialidades; -----

----- Considerando que este tipo de evento visando essencialmente trocar entre pares informações técnicas que a Medicina exige face à velocidade com que evolui e a vontade dos Médicos em procurarem saber cada vez mais e trabalhar a arte médica com a eficácia que o século XXI impõe, é de primordial importância para os entes públicos, cuja atuação deve sempre primar a preocupação do evoluir da medicina e do reforço da prevenção na saúde, para bem-estar das populações que servem; -----

----- Cientes de que esta será uma iniciativa de importante contributo para a evolução do setor da saúde, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, no uso das suas competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, delibere aprovar e conceder à Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, apoio em espécie, traduzido na oferta de 130 lembranças identitárias do concelho de Oleiros, para entrega aos participantes na “9.ª Edição do CMBI/3rd International Medical Congress of Beira Interior”.» -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e oitenta e quatro barra dois mil e vinte e três, nos termos apresentados. -----

2.2.6 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 187/2023 - AEBB - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA BEIRA BAIXA PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----

----- Foi presente ao Executivo Camarário a Proposta número cento e oitenta e sete barra dois mil e vinte e três, datada de dezassete de agosto do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- «Considerando que, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, compete à câmara municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à (...) realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; -----

----- Considerando que a Câmara Municipal tem competência para “apoiar atividades de

natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outras de interesse para o Município”, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL; -----

----- Considerando que a AEBB – Associação Empresarial da Beira Baixa é uma associação de utilidade pública sem fins lucrativos, de âmbito distrital, que tem como missão promover o desenvolvimento das atividades económicas do distrito de Castelo Branco, nos domínios técnico, económico, comercial e associativo, assegurando igualmente aos seus associados uma crescente participação que no âmbito daquelas atividades respeitem às empresas e a região; -----

----- Considerando que, após reuniões com esta entidade, se julga pertinente o estabelecimento de uma parceria com esta entidade, uma vez que o empenho da AEBB na dinamização do tecido empresarial da região, em particular através da implementação de estratégias e iniciativas de desenvolvimento económico dos Concelhos, se constata como sendo um reforço para a sua competitividade, modernização e criação de emprego; -----

----- Considerando que o Município de Oleiros tem como objetivo, em matéria de dinamização económica, reforçar o seu posicionamento como parceiro das empresas situadas no seu concelho, com vista a potenciar o desenvolvimento e reforço do tecido empresarial e a promover o investimento no concelho; -----

----- Considerando que pela AEBB – Associação Empresarial da Beira Baixa foi apresentada uma proposta de protocolo de colaboração, nos termos do documento que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante, o qual contém os termos e condições em que se baseia e regulamenta esta parceria entre aquela entidade e esta autarquia; -----

----- Cientes de que esta parceria com vista a potenciar os resultados das ações deste Município, em benefício da comunidade empresarial e conseqüentemente do seu desenvolvimento e modernização, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, no uso das suas competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, delibere aprovar estabelecer com a AEBB – Associação Empresarial da Beira Baixa um acordo de parceria, mediante celebração de protocolo, cuja minuta se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante, aceitando-se no âmbito dos serviços de parceria (Cláusula 4.ª), a “Proposta 2” nos montantes de 2.500,00€/ano – 208,33/mês.» -----

----- Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques, para prestar esclarecimentos sobre a proposta em apreço. Referiu que da oferta apresentada pela AEBB, considerava mais adequada a segunda opção/proposta. O Sr. Vereador José Alípio, no uso da

palavra, apontou concordar com o que se estava a propor, contudo considerava que no final devia ser monitorizada a iniciativa, a eficácia da mesma. Existiam apoios que eram concedidos, por vezes de forma continuada, e chegava-se à conclusão que não havia o aproveitamento desejado. Devia existir uma proatividade por parte dessas entidades/associações, de tentar dar o apoio aos empresários do concelho, não podem apenas querer ter mais um associado e aguardar que os empresários solicitem apoio, devem ser proativos. Era necessário que a AEBB informasse, alertasse, ajudasse os empresários a concorrer, por exemplo, a apoios, a AEBB deve ir ter com os empresários. No uso da palavra, a **Sra. Vereadora Ana Gonçalves** apontou que a minuta de protocolo, que se anexava à presente proposta, referiu isso, que a AEBB devia visitar as empresas, no fundo era monitorizar essa atividade. Interveio o **Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal, Paulo Urbano**, para referir que a intenção era que o Gabinete de Apoio ao Investidor acompanhasse as deslocações/visitas a efetuar. O **Sr. Presidente da Câmara, Miguel Marques**, esclareceu que estava previsto a AEBB entregar relatórios de acompanhamento. Mediante essa entrega e os resultados logo se ponderava sobre a iniciativa. Retomou a palavra o **Sr. Vereador José Alípio**, acrescentado que o empresário, normalmente, está recetivo aquele tipo de iniciativas, só precisa que lhe chegue informação/apoio. -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e oitenta e sete barra dois mil e vinte e três, nos termos apresentados. -----

2.3 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, CULTURAL, DESPORTO E JUVENTUDE: -----

2.3.1 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 166/2023 - PROGRAMA OLEIROS JOVEM - APOIO À 1.ª INFÂNCIA -----

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número cento e sessenta e seis barra dois mil e vinte e três, datada de dezassete de agosto do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- « *Considerando que:* -----

----- *O Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, estipula que são atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio referido na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da presente lei;* -----

----- *O Município dispõe do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais, do Município de Oleiros, aprovado em Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 30 de abril de 2014,*

regulamento esse que integra Programa “Oleiros Jovem” no âmbito do apoio à fixação de jovens e famílias; -----

----- O referido Programa visa contribuir para o melhoramento das condições de vida dos jovens casais do concelho de Oleiros, com o intuito de fomentar o aumento da taxa de natalidade, bem como a fixação e atração de novas famílias; -----

----- Assim, por forma a combater a progressiva diminuição e envelhecimento da população, este Programa promove o apoio à 1.ª Infância, através da atribuição de um subsídio de natureza pecuniária no valor de 5000 euros, nos três primeiros anos de vida do bebé, destinado à aquisição de artigos e bens essenciais, conforme se refere o artigo 10.º do Regulamento; -----

----- De acordo como o disposto e segundo as informações técnicas constantes na tabela em anexo, as quais foram validadas pela Chefe de Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Juventude, verifica-se que estão preenchidos os requisitos exigidos pelo referido Regulamento, nomeadamente os constantes na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º; os n.º 3 e 4 do artigo 38.º, o n.º 1 do artigo 39.º e os n.º 4 e 5 do artigo 39.º. -----

----- Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Oleiros delibere aprovar a atribuição das cinco prestações pecuniárias constantes na tabela em anexo (todas correspondentes a processos identificados com a numeração inferior ao I-121), no montante total de 6.773,26 € (seis mil, setecentos e setenta e três euros e vinte e seis cêntimos).» -----

----- Usou da palavra o Sr. Vereador José Alípio para salientar que tinha um critério naquele tipo de propostas que decorriam de Informações Técnicas, nomeadamente estar de acordo com o parecer técnico. Se favorável, votava a favor, pois era da competência dos Técnicos avaliarem as situações. Interveio a Sra. Vereadora Ana Gonçalves referindo ter a mesma consideração. -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta número cento e sessenta e seis barra dois mil e vinte e três, nos termos apresentados. -----

2.3.2 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 167/2023 - PROGRAMA OLEIROS JOVEM - APOIO À HABITAÇÃO

----- Foi presente ao Executivo Camarário a Proposta número cento e sessenta e sete barra dois mil e vinte e três, datada de quatro de agosto do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- «Considerando que: -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, estipula que são atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio

referido na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da presente lei; -----

----- O Município dispõe do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais, aprovado em Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 30 de abril de 2014, regulamento esse que integra Programa “Oleiros Jovem” no âmbito do apoio à fixação de jovens e famílias; -----

----- O referido Programa visa contribuir para o melhoramento das condições de vida dos jovens casais do concelho de Oleiros, com o intuito de fomentar o aumento da taxa de natalidade, bem como a fixação e atração de novas famílias; -----

----- Assim, por forma a combater a progressiva diminuição e envelhecimento da população, este Programa promove o apoio à Habitação, através da atribuição de um subsídio de natureza pecuniária no valor de 5.000 euros, aos casais que queiram adquirir, construir ou reconstruir habitação própria e permanente no concelho; -----

----- No caso de construção (quando o terreno for propriedade dos beneficiários), a comparticipação será dividida em duas tranches: 2.500,00 euros por altura da emissão da licença de construção e a segunda, por altura da emissão da licença de habitabilidade. -----

----- De acordo como o disposto e segundo as informações técnicas constantes nas Informações n.º 327, e n.º 450, as quais foram validadas pela Chefe de Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Juventude, verifica-se que em ambos os casos estão preenchidos os requisitos exigidos no Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Oleiros, de modo a usufruir das condições estabelecidas na alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 38.º; n.º 5 e n.º 6, do artigo 38.º; e de acordo com o estabelecido na subalínea ii) da alínea a) do artigo 40.º, do mesmo instrumento legal. -----

----- Assim, face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Oleiros delibere aprovar a atribuição ao requerente do processo H-16/17 da segunda tranche de 2.500,00 €, tendo o requerente procedido à entrega de uma cópia do Alvará de Autorização de Utilização N.º 08/2023.» -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e sessenta e sete barra dois mil e vinte e três, nos termos apresentados. -----

2.3.3 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 172/2023 - APOIO AO NASCIMENTO E 1.ª INFÂNCIA -----

----- Foi presente ao Executivo Camarário a Proposta número cento e setenta e dois barra dois mil e vinte e três, datada de dezassete de agosto do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- « Considerando que: -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, estipula que são atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----

----- O Município dispõe de um Regulamento Municipal de Incentivo à Fixação aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 27 de junho de 2022; -----

----- O Regulamento mencionado anteriormente, no seu Capítulo III, configura as disposições referentes à medida de Apoio ao nascimento e à primeira infância; -----

----- Assim, de acordo com as informações técnicas em anexo, validadas pela respetiva Chefe de Divisão, verifica-se que os três requerentes/agregados constantes na tabela seguinte preenchem os requisitos exigidos no RMIF, estando em conformidade com as condições estabelecidas no n.º 1 e nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 3 do artigo 9.º.-----

Informação	Processo	Requerente	NIF	Validada pela CD
916	I-155/23	[REDACTED]	[REDACTED]	X
918	I-154/23	[REDACTED]	[REDACTED]	X
920	I-153/23	[REDACTED]	[REDACTED]	X

----- Face ao exposto, no âmbito do referido Regulamento, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Oleiros delibere aprovar as três candidaturas em causa (pressupondo um montante total a cabimentar de 15.000 € (Quinze mil euros)). » -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e setenta e dois barra dois mil e vinte e três, nos termos apresentados. -----

2.3.4 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 174/2023 - APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA -----

----- O Executivo Camarário teve conhecimento da Proposta número cento e setenta e quatro barra dois mil e vinte e três, datada de dezoito de agosto do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- « Considerando que: -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, estipula que são atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----

----- O Município dispõe de um Regulamento Municipal de Incentivo à Fixação aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 27 de junho de 2022; -----

----- O Regulamento mencionado anteriormente, no seu Capítulo II, configura as disposições

referentes à medida de Apoio à Fixação de Residência; -----
----- Assim, de acordo com as informações técnicas em anexo, validadas pela respetiva Chefe de Divisão, verifica-se que os quatro requerentes/agregados constantes na tabela seguinte preenchem os requisitos exigidos no RMIF, estando em conformidade com as condições estabelecidas nos n.º 1 e 2 do seu artigo 7.º. -----

Inform.	Processo	Requerente	NIF	Validada pela CD
Apoio à aquisição				
6535	H-51/23	[REDACTED]	[REDACTED]	X
6330	H-50/23	[REDACTED]	[REDACTED]	X
	H-49/23	[REDACTED]	[REDACTED]	X
Apoio à construção/reconstrução				
6767	H-52/23	[REDACTED]	[REDACTED]	X
		[REDACTED]		

----- Face ao exposto, no âmbito do referido Regulamento, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Oleiros delibere aprovar: -----

- a) as quatro candidaturas em causa (pressupondo um montante total a cabimentar de 20.000 € (Vinte mil euros)); -----
- b) a atribuição do apoio financeiro de 5.000 € (Cinco mil euros) a cada um dos requerentes dos processos H-49/23; H-50/23 e H-51/23, uma vez que os mesmos já celebraram a escritura de compra e venda de habitação própria permanente, de acordo com as informações técnicas em anexo e nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do RMIF; -----
- c) a atribuição da primeira tranche de 2.500 € (Dois mil e quinhentos euros) ao requerente do processo H-52/23, tendo o mesmo procedido à entrega de uma cópia do Alvará de Obras de Construção N.º 04/2023, conforme informação técnica em anexo e nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do RMIF.» -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e setenta e quatro barra dois mil e vinte e três, nos termos apresentados. -----

2.3.5 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 185/2023 - DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO -----

----- O Executivo da Câmara Municipal teve conhecimento da Proposta número cento e oitenta e cinco barra dois mil e vinte e três, datada de dezoito de agosto do presente ano, com a seguinte redação: -----

----- «Considerando que: -----
----- Uma das principais prioridades do Executivo é a promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar, bem como a igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, atenuando os elevados encargos financeiros dos agregados familiares com a educação das crianças. -----

----- As atribuições que o Município possui no âmbito da Educação, conforme estipulado na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as quais se concretizam, nomeadamente, pelas alíneas u) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal aprove assegurar os encargos com a aquisição de material escolar necessário ao funcionamento dos estabelecimentos de ensino pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da área do Município para o ano letivo 2023/2024, até ao montante de 5.000,00, mediante a apresentação de fatura.» -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e oitenta e cinco barra dois mil e vinte e três, nos termos apresentados. -----

3 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

----- Não houve público a assistir. -----

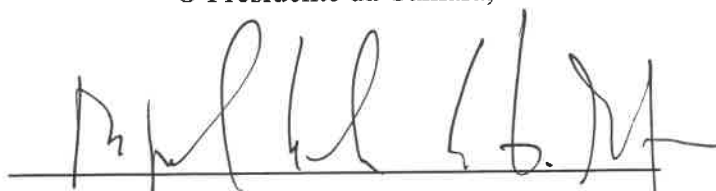
----- Foi concedida a palavra à **Chefe de Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Serviços Urbanos, Cláudia Mendes**, presente na reunião a assistir, que referiu ter pedido esclarecimentos sobre a questão levantada pela Sra. Vereadora relativamente à relva seca na zona da Praia Fluvial de Açude Pinto. Explicou ter sido informada que são colocadas pedras sobre os aspersores durante o tempo de rega, à noite, ficando assim inativos e parte da relva fica por regar. Acrescentou ter recebido registo fotográfico. Interveio a **Sra. Vereadora Ana Gonçalves** referindo que talvez isso explique o facto do relvado estar seco por faixas. O **Sr. Presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques**, mencionou que iria solicitar à GNR que passasse pelo local, com mais regularidade, com intuito de evitar a ocorrência descrita. -----

ENCERRAMENTO -----

----- E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, declarada encerrada a reunião, eram dez horas e quarenta e um minutos. Dela se lavrou a presente ata, aprovada por unanimidade, em minuta, que depois de lida e achada conforme, vai a mesma ser assinada nos termos da Lei. -----

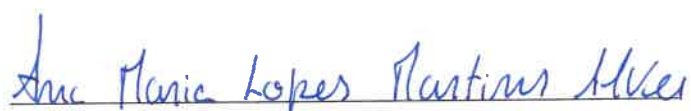
Câmara Municipal

O Presidente da Câmara,



(Miguel Alexandre Silva Costa Santos Marques, Dr.)

A Técnica,



(Ana Maria Lopes Martins Alves)